



Câmara Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria,
Cellula Mater da Nacionalidade*

PROJETO DE LEI Nº 17/76

DOCUMENTO Nº 568/76

Artigo 1º - Ficam revalorizados em 30% (trinta por cento) os níveis e padrões de vencimentos dos funcionários municipais.

Artigo 2º - No mesmo percentual fixado no artigo anterior ficam revalorizados:

I - as funções gratificadas criadas por lei;

II - os proventos dos inativos e dos servidores em disponibilidade;

III - as pensões pagas pela Prefeitura.

Artigo 3º - Os salários dos servidores extranumerários e contratados serão reajustados na mesma base de 30%, por ato do Prefeito.

Artigo 4º - Fica fixado em Cr.\$51,00, por alimentário, o valor do salário-família e do salário-esposa.

Artigo 5º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão pelos créditos orçamentários próprios, suplementados se necessário.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de .. 1 976.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

a) - Engº JORGE BIERRENBACH SENRA

mls.-

Prefeito Municipal

Proc. 39/76

ARQUIVADO EM 19/05/76
ARQUIVISTA